



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.007 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009.

“Dispõe sobre a criação de cargos temporários que especifica e dá outras providências.”

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento temporário, lotados no Distrito, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores :

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REF.
01	Médico de PSF-Distrito	S1	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	40 horas	4.800,00
01	Dentista de PSBF- Distrito	Q1	Curso Superior em Odontologia no CRM	40 horas	1.782,65

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 2.009.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal